



Fl.	Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO TCE Nº 38/2023

PROCESSO nº 004247-0220/23-1

Participação exclusiva de empresas nacionais, enquadradas como **microempresas ou empresas de pequeno porte**, conforme Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Torno público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, para o fornecimento de equipamento audiovisual, novo e sem uso, para o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos das especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

O presente procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, de 23 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Resolução TCE nº 980, de 04 de julho de 2013, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus Anexos.

As empresas que desejarem participar do referido **PREGÃO** devem acessar o sítio www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto a Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), podendo ser acessada pelo sítio www.celic.rs.gov.br.

Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO



Fl.	Rubrica

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão o fornecimento de equipamento audiovisual, novo e sem uso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, em especial, no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O **prazo de entrega** deverá ser de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento do pedido de entrega do material.

1.3. Local de entrega: Setor de Patrimônio do TCE, localizado na Rua Bento Martins nº 168, Centro Histórico, na Cidade de Porto Alegre, 4º andar, Setor de Patrimônio do TCE/RS.

1.4. O prazo de garantia dos bens será de no mínimo 12 meses, considerando a garantia legal, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

1.5. Dúvidas quanto ao **objeto** podem ser sanadas junto ao Setor de Patrimônio - SEPAT, por meio do correio eletrônico sepat@tce.rs.gov.br.

2. DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1. O edital será publicado no dia **21/11/2023**.

2.2. Data/Hora limite para apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: **01/12/2023, às 09h.**

2.3. Data/Hora da Abertura das Propostas: **01/12/2023, às 09h.**

2.4. Formalização de questionamentos, impugnações e recursos diretamente via sítio eletrônico da sessão.

2.5. Local da sessão: Portal Pregão Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br).

2.6. Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

2.7. As disputas ocorrerão nas datas e horários seguintes:

Lote 01: Dia **01/12/2023, às 11h.**

Lote 02: Dia **01/12/2023, às 11h30.**

Lote 03: Dia **01/12/2023, às 12h.**

Lote 04: Dia **01/12/2023, às 13h.**

Lote 05: Dia **01/12/2023, às 13h30.**

Lote 06: Dia **01/12/2023, às 14h.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, que estejam credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC - Central de Licitações/RS, acessada por meio do sítio www.celic.rs.gov.br, e que atendam a todas as exigências legais e editalícias.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



Fl.	Rubrica

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.5. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

3.5.1. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.6. Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Tribunal, com fulcro no art. 87, III, Lei Federal nº 8.666/93;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 87, IV, Lei Federal nº 8.666/93;

d) impedidas de licitar e contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, com fulcro no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

e) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

f) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

g) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão;

h) que possuam, no quadro da empresa, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do Tribunal de Contas, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus Conselheiros, dos Auditores Substitutos de Conselheiros, do Procurador do Ministério Público de Contas e dos Adjuntos de Procurador.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A partir da publicação/divulgação deste Edital, até data e horário previstos no item 2.2, os que desejarem participar deverão **encaminhar as propostas e os documentos de habilitação** exigidos neste edital (conforme relação constante no item 8.1) para o(s) lote(s) de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

4.1.1. Até a data e hora marcadas para o início da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



Fl.	Rubrica

4.1.2. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.3. A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**, e **não poderá conter qualquer elemento que possibilite a identificação da Licitante**, devendo nela constar, sob pena de **desclassificação**:

4.3.1. A descrição detalhada do objeto ofertado, constando, **obrigatoriamente**, quando for o caso, a **marca, modelo** e todos os elementos necessários para a singularização do objeto;

4.3.2. a indicação clara dos **preços unitário e total de cada item**, bem como do **preço total do lote**, devendo estar inclusos nos valores, obrigatoriamente, todas as despesas, inclusive o pagamento de emolumentos, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais ou de qualquer natureza, transportes/frete interno e/ou externo, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto;

4.3.2.1. O licitante deverá informar, discriminadamente, na proposta, os itens e/ou componentes em que houver incidência do preço do dólar, caso o valor da moeda estrangeira influencie no valor ofertado.

4.3.2.1.1. A informação não confere, automaticamente, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do preço contratado, o qual deverá ser solicitado, quando aplicável, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3.3. a indicação do **prazo de entrega**, que deverá ser de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento do pedido de entrega do material.

4.3.4. a indicação do **local de entrega do objeto**, Setor de Patrimônio do TCE, localizado na Rua Bento Martins nº 168, Centro Histórico, na Cidade de Porto Alegre, 4º andar, Setor de Patrimônio do TCE/RS.

4.3.5. O **prazo de garantia** dos bens será de no mínimo 12 meses, considerando a garantia legal, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.4. Os dados da empresa **não deverão constar na proposta inicial enviada**, devendo ser informados apenas na etapa de Julgamento da Proposta, que ocorrerá após o encerramento da fase de lances e da negociação.

4.5. Na etapa de Julgamento da Proposta (**item 7º**), a empresa vencedora da disputa de lances deverá enviar, no prazo estabelecido pelo pregoeiro a **proposta final atualizada**, nos termos do Anexo II, contendo, ainda, os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, dados da conta corrente e o nome do responsável por contatar com o Tribunal de Contas e por assinar o contrato.

4.6. Em caso de omissão de algum dos elementos referidos nos itens 4.3.3 a 4.3.5, será considerada concordância com o estipulado.

4.7. O *upload* da proposta e dos documentos de habilitação no *site* será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que todos os documentos sejam visíveis e legíveis em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e armazenar o arquivo, sob pena de desclassificação.



Fl.	Rubrica

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que estejam em absoluta desconformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.3. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

6.6.2. O reinício da sessão será comunicado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de comunicado a ser disponibilizado na aba “Documentos Anexos” do sítio eletrônico em que ocorre a sessão.

6.7. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

6.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.10. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.8 e 6.9 a sessão pública será encerrada automaticamente.



Fl.	Rubrica

6.11. No caso da sessão encerrar sem prorrogação automática, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, aplicando-se os subitens 6.8 e 6.9.

6.12. Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.12.1. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.12.1.1 Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

6.12.2. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior à do primeiro colocado, sob pena de decadência do direito.

6.12.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na margem de 5% (cinco por cento) referida, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar oferta.

6.12.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme o item anterior, serão convocadas, da mesma forma, as remanescentes que se encontrem no intervalo de valor caracterizado como empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.13. Será realizada negociação, por meio do sistema, com o proponente do lance de menor valor, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.14. Iniciada a negociação pelo Pregoeiro, o licitante terá 5 (cinco) minutos para se manifestar.

6.14.1. Decorrido o prazo sem resposta, o Pregoeiro encerrará a negociação e poderá reabri-la mediante pedido justificado.

6.15. O critério de julgamento de classificação das empresas será o **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto prazo, a critério do pregoeiro, para a empresa vencedora realizar o *upload* no sistema da proposta final atualizada (conforme Anexo III), e contendo as informações de identificação da empresa.

7.1.1. Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba "Valor Itens", durante o prazo disponibilizado.

7.1.2. O valor de cada item deverá respeitar o valor de referência, sob pena de desclassificação.

7.1.3. A pedido da empresa ou por decisão do pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

a) não atender a todos os requisitos exigidos no 4º item deste Edital;



Fl.	Rubrica

- b) conter opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;
- c) divergir dos termos deste edital;
- d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas; ou
- e) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.

7.3. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

7.4. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

7.5. Avaliada a amostra, quando houver, e aceita a proposta, dar-se-á seguimento à fase de habilitação, com a apresentação dos documentos, conforme o item 8º, e da proposta final original.

7.6. No caso de a proposta não ser aceita, o Pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão anexar ao sistema, além da proposta de preços, os documentos a seguir relacionados¹, até o prazo final especificado no item 2.2:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
 - b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e **registro comercial**, no caso de empresa individual;
 - c) prova de regularidade de situação perante o **FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
 - d) prova de regularidade quanto aos tributos **federais**, abrangendo, inclusive, os relativos à seguridade social e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda;
 - e) prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** da Sede do Licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;
 - f) prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** da Sede do Licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (Lei 12.440/2011);
 - h) **declaração**, em papel timbrado do licitante, firmado por pessoa legalmente habilitada, da inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com **vínculo de parentesco** em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do Tribunal de Contas, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus Conselheiros, dos Auditores Substitutos de Conselheiros, do Procurador do Ministério Público de Contas e dos Adjuntos de Procurador (Modelo no Anexo III);
- 8.1.1.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos via sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada, a qualquer momento, devendo ser entregues em até 3 (três) dias úteis a contar da mesma convocação, no Serviço de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas do Estado, sendo o endereço de entrega informado quando da requisição.

¹ Além da documentação de habilitação, o vencedor deverá enviar comprovação dos dados bancários para cadastro junto à Pagadoria deste Tribunal (ex: cópia de um cheque, do cartão do banco ou do cabeçalho de extrato bancário).



Fl.	Rubrica

8.1.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

8.1.3. Quanto aos documentos relacionados, **não serão aceitos** protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes ou cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

8.1.4. A verificação de documentos pela equipe de apoio, bem como pelo Pregoeiro, nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.1.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

8.1.6. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.1.7. As declarações e certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

8.2. Caso seja apresentado cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC (www.celic.rs.gov.br > Cadastro de Fornecedores), este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

8.2.1. Neste caso, a licitante deverá apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado e o Anexo respectivo.

8.3. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista (item 8.1, alíneas “c” a “g”), apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

8.3.1. Havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo **termo inicial** corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação.

8.3.2. Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

8.3.3. A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, e o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

8.4. Aceitos os documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para manifestação de **intenção de recurso** contra todo e qualquer ato realizado durante a sessão de pregão eletrônico.

8.5. No caso de a empresa ser declarada **inabilitada**, o Pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

9. DOS RECURSOS

9.1. Após o aceite dos documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame.



Fl.	Rubrica

9.2. Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á à Recorrente o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões escritas.

9.3. Findo o prazo, ficam os demais licitantes intimados a apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias.

9.4. As razões e as contrarrazões devem ser interpostas por escrito, dirigidas ao Diretor-Geral do Tribunal de Contas do Estado, por intermédio do Pregoeiro, e anexadas **ao sistema**.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Analisado(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro dará continuidade ao certame.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Dar-se-á seguimento à adjudicação quando:

a) a licitante classificada em 1º lugar for declarada habilitada e não houver manifestação de intenção de recurso;

b) as intenções de recurso não forem aceitas; ou

c) a decisão do(s) recurso(s) mantiver a habilitação da empresa.

10.2. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

11. DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO E ASSINATURA DO CONTRATO/PEDIDO

11.1. Homologado o certame, antes da contratação da empresa vencedora, será realizado o empenho, que cria ao Estado a obrigação de pagamento.

11.2. Para fins de emissão da nota de empenho, a empresa vencedora deverá enviar o formulário de Informações Tributárias sobre Fornecimento (modelo no Anexo IV), no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da homologação do certame, ao Serviço de Finanças, por meio do correio eletrônico licitacoes@tce.rs.gov.br, sob pena de retenção tributária, pelo TCE/RS, nos casos previstos em lei, da alíquota que entender adequada.

11.3. A licitante vencedora, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da homologação do certame**, deverá realizar o cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, meio oficial de tramitação dos processos administrativos.

11.3.1. O cadastro deve ser realizado em nome da pessoa física que representa a empresa.

11.3.2. Para se cadastrar, o responsável pela empresa deve seguir as orientações constantes no portal do TCE-RS, no sítio eletrônico <https://portalnovo.tce.rs.gov.br/sei/>.

11.3.3. Uma vez efetuado o cadastro seguindo as orientações do subitem anterior, o responsável pela empresa deve **enviar cópia do termo de concordância e veracidade** (constante no site acima informado) preenchido e assinado, bem como **cópias da sua identidade e CPF** para o correio eletrônico sei-admin@tce.rs.gov.br com cópia para o endereço licitacoes@tce.rs.gov.br.



Fl.	Rubrica

11.3.3.1. Pode ser utilizada a resposta ao e-mail automático do sistema para o envio dos documentos.

11.3.4. Eventuais dúvidas acerca da realização do cadastro no SEI-TCE/RS podem ser sanadas através do e-mail sei-admin@tce.rs.gov.br.

11.4. O aviso de que o pedido está disponível para assinatura será enviado para o correio eletrônico da pessoa física cadastrada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI do TCE-RS.

11.5. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o pedido no Sistema Eletrônico de Informações - SEI do TCE-RS.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O prazo máximo de entrega dos produtos não será superior ao constante neste edital.

12.1.1. No caso de solicitação de prorrogação do prazo, a empresa deverá apresentar, antes do seu término, pedido formal ao fiscal do contrato, apresentando as razões justificadoras, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que serão objeto de apreciação.

12.2. O servidor responsável realizará minucioso exame dos produtos entregues a fim de dirimir quaisquer dúvidas, à vista das características exigidas neste Instrumento.

12.3. Satisfeitas as condições de verificação do objeto, o Termo de Recebimento será substituído por “aceite” do responsável no verso da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), que será(ão) encaminhada(s) ao SEFIN – Serviço de Finanças, para liquidação.

12.4. Os prazos deverão respeitar os termos previstos na Resolução TCE/RS nº 1.033/2015, especialmente em seu art. 6º.

12.4.1. O material recebido será conferido em, no máximo, 03 (três) dias úteis a contar da data de entrega.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo Tribunal, por servidores do Setor de Patrimônio - SEPAT.

13.2. A existência e a atuação da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto.

13.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela(s) Contratada(s), sem qualquer ônus para o Tribunal.

13.4. A fiscalização poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com este instrumento.

14. DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. Homologado o certame, antes da contratação da empresa vencedora, será realizado o empenho, que cria ao Estado a obrigação de pagamento.

14.1.1. Os pagamentos não poderão ser efetuados por ordem de pagamento, nos termos da IN TE nº 01/2015, de 23 de março de 2015.

14.2. A despesa decorrente dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05 será deduzida do saldo da dotação consignada à Unidade Orçamentária 0201, Atividade 6402, Classificação Econômica



Fl.	Rubrica

4.4.90.52.5222 – Som e/ou Imagem. A despesa decorrente do lote 06 será deduzida do saldo da dotação consignada à Unidade Orçamentária 0201, Atividade 6402, Classificação Econômica 4.4.90.52.5243 – Notebooks e outros dispositivos móveis.

14.3. Adimplida a obrigação, o Contratado deverá apresentar **nota fiscal** ou documento equivalente de cobrança ao fiscal do Contrato.

14.3.1. Somente serão aceitas notas fiscais eletrônicas, conforme Protocolo ICMS 42/09, vigente desde 1º de dezembro de 2010 e incorporado ao Regulamento do ICMS do RS, em seu Livro II, Artigo 26-A, Inciso VIII. Quaisquer dúvidas com relação à Nota Fiscal Eletrônica poderão ser encaminhadas ao *e-mail* nfe@sefaz.rs.gov.br.

14.3.2. As notas fiscais eletrônicas devem ser enviadas ao Serviço de Finanças através de *e-mail*, endereço sefin@tce.rs.gov.br.

14.3.3. Enquanto houver alguma circunstância que desaconselhe o pagamento, seja por irregularidade na execução do objeto ou na emissão da nota fiscal, esta será devolvida à Contratada e o prazo de pagamento será interrompido.

14.3.4. Durante o período de recesso anual do Tribunal, do dia 20 de dezembro a 6 de janeiro, não serão recebidos documentos fiscais e, portanto, não haverá procedimento de pagamento. Diante disso, será informada, até o início de dezembro, a última data possível para apresentação de documento fiscal.

14.4. O pagamento será realizado consoante a Resolução nº 1.033/2015, deste Tribunal de Contas.

14.5. Respeitadas a ordem de classificação dos créditos e as listas, o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.

14.5.1. Quando o valor total do contrato de compras e serviços, salvo os de engenharia, não excederem a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), o pagamento será realizado em 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento fiscal.

14.6. Vencido o prazo de que trata o subitem anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, acrescido de juros de 0,033% ao dia.

14.7. Considera-se, como data da proposta, a data limite para apresentação desta a data do lance ofertado, se esta for posterior.

14.8. O preço contratado será considerado completo, incluindo despesas de frete e seguro, e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, e qualquer outra despesa não especificada neste Edital.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aquele que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;



Fl.	Rubrica

- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fazer declaração falsa; ou
- i) cometer fraude fiscal.

15.2. No caso de não assinatura do Instrumento Contratual no prazo fixado neste Edital, será aplicada, ainda, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total adjudicado.

15.3. O inadimplemento das obrigações dispostas neste Edital e em seus anexos poderá ensejar, ainda, as seguintes sanções administrativas, além da multa:

15.3.1. advertência;

15.3.2. suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até 2 (dois) anos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

15.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo do que estipulam os arts. 87 e 88 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93;

15.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Estado e descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

15.4. O **atraso** na entrega do objeto implicará multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato, subtraída a parte adimplida, limitada a 15 (quinze) dias;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, subtraída a parte adimplida, em caso de exceder o limite previsto na alínea anterior.

15.4.1. Após o décimo quinto dia, a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

15.4.2. Caso a CONTRATADA apresente justificativa e esta seja aceita pela fiscalização, a multa de mora não será aplicada.

15.5. A CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, subtraída a parte adimplida, nos seguintes casos:

a) quando o objeto não for executado de acordo com as especificações da proposta apresentada e do pedido, ou houver negligência na execução do objeto contratado;

b) quando a CONTRATADA negar-se a corrigir deficiências ou a refazer os serviços solicitados pelo TRIBUNAL;

c) pela inexecução parcial do que foi proposto e contratado; e

d) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

15.6. No caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, subtraída a parte adimplida;



Fl.	Rubrica

15.7. No caso de aplicação de multa, a Contratada será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância ao Tribunal.

15.8. O Tribunal poderá utilizar o valor unitário do item ou da parte inadimplida como base de cálculo, considerando, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada.

15.9. As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte do TRIBUNAL na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada.

15.10. No caso de descumprimento contratual, a CONTRATADA poderá ser incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CFIL/RS), nos termos da Lei nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03, ou no Cadastro Informativo (CADIN/RS), nos termos da Lei nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96.

15.11. Na aplicação das sanções administrativas serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15.12. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, o TRIBUNAL considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

15.13. A aplicação das penalidades previstas neste item não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar ao TRIBUNAL.

15.14. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo o Tribunal efetuar as devidas compensações para quitação dos débitos.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

16.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, perante o Tribunal de Contas, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, ou seja, até às 18h do dia **27/11/2023**.

16.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, até dia **27/11/2023**.

16.3. As solicitações mencionadas nos subitens anteriores deverão anexadas via sistema, encaminhadas através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>.

16.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

16.5. A divulgação das respostas aos pedidos de esclarecimentos ocorrerá através do sistema eletrônico, e vinculando tanto os participantes quanto a administração.

16.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Fl.	Rubrica

17.1. Aplicam-se a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, de 23 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Resolução TCE nº 980, de 04 de julho de 2013, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

17.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia e da finalidade e a segurança da contratação.

17.3. Não caberá desistência após abertura da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.4. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

17.5. É facultado ao Pregoeiro:

a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo admitida a inclusão posterior de documentos nos termos legais;

b) no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

17.6. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.7. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.8. Enquanto estiver válido o negócio jurídico, a Contratada obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

17.9. São partes integrantes e indismensuráveis deste Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência.

b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

c) Anexo III – Modelos de Declarações para Habilitação.

d) Anexo IV – Formulário de Informações Tributárias sobre Fornecimento.

17.10. Haverá consulta ao Cadastro Informativo das Pendências perante Órgãos e Entidades da Administração Estadual - **CADIN/RS**, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitarem e Contratar com a Administração Pública Estadual - **CFIL/RS**, nos termos da Lei Estadual nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, nos termos da Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/15, e outros que a legislação em vigor determinar.



Fl.	Rubrica

17.11. Quaisquer **dúvidas** porventura existentes sobre os **procedimentos** dispostos no presente Edital poderão ser dirimidas junto ao Setor de Licitações - SLIC, por meio do correio eletrônico licitacoes@tce.rs.gov.br ou pelo telefone/whatsapp (51) 3214-9842.

17.12. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Direção-Geral do TCE/RS.

17.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente Foro da Comarca de Porto Alegre - RS.

Porto Alegre, 20 de novembro de 2023.

LIVETE RAJCZUK MASIEL MEIRA,

Diretora-Geral do TCE/RS, em substituição.



Fl.	Rubrica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Documento disponível no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>



Fl.	Rubrica

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

INSTRUÇÕES:

- As propostas deverão ser entregues em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados).
- As empresas participantes poderão optar por entregar suas propostas em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, sob pena de possível desclassificação.
- Fazer constar todos os requisitos elencados no 4º item deste edital, sob pena de desclassificação, observando que:
 - A **proposta de preço inicial**, aquela a ser enviada no prazo constante no item 2.2 não poderá conter qualquer elemento que possibilite a identificação da Licitante;
 - A **proposta final** deve conter, além dos dados da proposta inicial, também: os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, dados da conta corrente e o nome do responsável por contatar com o Tribunal de Contas e por assinar o contrato.
- A marca e o modelo dos itens referenciados no memorial descritivo deverão ser informados.
- O licitante deverá informar, discriminadamente, na proposta, os itens e/ou componentes em que houver incidência do preço do dólar, caso o valor da moeda estrangeira influencie no valor ofertado.
- A informação não confere, automaticamente, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do preço contratado, o qual deverá ser solicitado, quando aplicável, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

PREGÃO ELETRÔNICO TCE Nº 38/2023

LOTE 01					
ITEM	QTD./UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	Valor Unitário	Valor Total
1	02	Monitor de vídeo interativo "nativos" no tamanho mínimo de 85" <i>(descrição detalhada do objeto)</i>			
PREÇO TOTAL DO LOTE			R\$ xxxx,xx	<i>(valor por extenso)</i>	

LOTE 02					
ITEM	QTD./UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	Valor Unitário	Valor Total
1	01	Totem interativo 43" Touchscreen <i>(descrição detalhada do objeto)</i>			
PREÇO TOTAL DO LOTE			R\$ xxxx,xx	<i>(valor por extenso)</i>	

LOTE 03					
ITEM	QTD./UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	Valor Unitário	Valor Total
1	02	Caixa acústica estéreo, com conexão HDMI <i>(descrição detalhada do objeto)</i>			
PREÇO TOTAL DO LOTE			R\$ xxxx,xx	<i>(valor por extenso)</i>	



Fl.	Rubrica

LOTE 04					
ITEM	QTD./ UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	Valor Unitário	Valor Total
1	01	Projetor de curta distância à laser (<i>descrição detalhada do objeto</i>)			
PREÇO TOTAL DO LOTE			R\$ xxxx,xx	(<i>valor por extenso</i>)	

LOTE 05					
ITEM	QTD./ UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	Valor Unitário	Valor Total
1	01	Suporte/totem para tablet (<i>descrição detalhada do objeto</i>)			
PREÇO TOTAL DO LOTE			R\$ xxxx,xx	(<i>valor por extenso</i>)	

LOTE 06					
ITEM	QTD./ UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	Valor Unitário	Valor Total
1	01	Tablet (<i>descrição detalhada do objeto</i>)			
PREÇO TOTAL DO LOTE			R\$ xxxx,xx	(<i>valor por extenso</i>)	

PRAZO DE ENTREGA

Os equipamentos devem ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do recebimento do pedido enviado pelo Tribunal.

LOCAL DE ENTREGA

Setor de Patrimônio do TCE, localizado na Rua Bento Martins nº 168, Centro Histórico, na Cidade de Porto Alegre, 4º andar, Setor de Patrimônio do TCE/RS.

VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta é de _____ (*mínimo 60 (sessenta) dias*).

PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia será de _____ (*mínimo de 12 meses*), considerando a garantia



Fl.	Rubrica

legal, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

(APENAS NA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL! Na fase de julgamento de proposta, a Licitante deverá acrescentar ao conteúdo da proposta inicial os dados de identificação a seguir)

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Nome do contato:

Telefone:

E-mail:

Dados bancários:

Local, data.

Nome e Cargo do Responsável pela Empresa



Fl.	Rubrica

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Ao

Tribunal de Contas do Estado RS.

DECLARAÇÃO (AUSÊNCIA DE PARENTESCO)

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
..... portador(a) da Carteira de Identidade
no....., **DECLARA** a inexistência, no quadro da empresa de sócios ou
empregados com **vínculo de parentesco** em linha reta, colateral ou por afinidade até o
terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do
Tribunal de Contas, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de
mesma natureza, bem como de seus Conselheiros, dos Auditores Substitutos de Conselheiros,
do Procurador do Ministério Público de Contas e dos Adjuntos de Procurador.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do representante legal



Fl.	Rubrica

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS SOBRE FORNECIMENTO

Documento disponível no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>